

ANEXO II

Cargos de Provisão em Comissão e Funções Gratificadas mantidos, a que se refere o artigo 25.

NOMENCLATURA	REF.	QUANT.	VALOR	SOMA DA DESPESA
Subsecretário de Estado	QCE-02	02	3.750,00	7.500,00
Assessor Especial Nível III	QCE-01	02	4.500,00	9.000,00
Gerente	QCE-03	02	3.000,00	6.000,00
Assessor Especial Nível I	QCE-04	01	2.250,00	2.250,00
Assessor Especial Nível II	QCE-05	06	1.500,00	9.000,00
Chefe de Grupo de Adm. e Recursos Humanos	QC-01	01	1.128,06	1.128,06
Chefe de Grupo de Planejamento e Orçamento	QC-01	01	1.128,06	1.128,06
Supervisor I	QC-01	04	1.128,06	4.512,24
Assessor Técnico	QC-02	06	867,35	5.204,10
Assistente Técnico	QC-04	02	512,64	1.025,28
Secretária Sênior	QC-04	01	512,64	512,64
Motorista de Gabinete IV	QC-04	01	512,64	512,64
Motorista de Gabinete II	QC-07	01	231,88	231,88
Ajudante de Chefia	FG-01	02	70,19	140,38
TOTAL		32		48.145,28

ANEXO III

Cargos de Provisão em Comissão criados a que se refere o artigo 26.

NOMENCLATURA	REF.	QUANT.	VALOR	SOMA DA DESPESA
Chefe de Centro Integrado	QCE-03	01	3.000,00	3.000,00
Diretor de Academia	QCE-03	01	3.000,00	3.000,00
Gerente de Estatística e Análise Criminal	QCE-03	01	3.000,00	3.000,00
Gerente de Planj. Estrat. e Modernização Adm.	QCE-03	01	3.000,00	3.000,00
Corregedor-Geral	QCE-03	01	3.000,00	3.000,00
Ouvidor-Geral	QCE-03	01	3.000,00	3.000,00
Chefe de Núcleo Integrado de Inteligência	QCE-03	01	3.000,00	3.000,00
Assessor Esp. Nível I	QCE-04	03	2.250,00	6.750,00
Assessor Esp. Nível II	QCE-05	08	1.500,00	12.000,00
Supervisor I	QC-01	01	1.128,06	1.128,06
Assessor Técnico	QC-02	01	867,35	867,35
Supervisor II	QC-04	10	512,64	5.126,40
Motorista de Gabinete IV	QC-04	02	512,64	1.025,28
Agente de Serviço I	QC-05	15	393,57	5.903,55
Agente de Serviço II	QC-06	09	302,07	2.718,63
TOTAL		56		56.519,27

ANEXO IV

Cargos de Provisão em Comissão extintos a que se refere o artigo 27.

NOMENCLATURA	REF.	QUANT.	VALOR	SOMA DA DESPESA
Ouvidor	QC-01	01	1.128,06	1.128,06
Chefe de Centro	QC-01	02	1.128,06	2.256,12
Chefe de Gabinete	QC-02	01	867,35	867,35
Assessor Especial p/ Assuntos Policiais Cíveis	QC-02	01	867,35	867,35
Assistente Técnico p/ Assuntos Comunitários	QC-05	01	393,57	393,57
Assistente Técnico p/ Assuntos Policiais	QC-05	01	393,57	393,57
Assistente Técnico p/ Inf. e Contra Informações	QC-05	01	393,57	393,57
Motorista de Gabinete III	QC-08	01	177,98	177,98
Auxiliar de Grupo	QC-08	15	177,98	2.669,70
Oficial de Gabinete	QC-08	01	177,98	177,98
TOTAL		25		9.325,25

ANEXO V

Quadro Geral de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas a que se refere o artigo 28

NOMENCLATURA	REF.	QUANT.	VALOR	SOMA DA DESPESA
Assessor Esp. Nível III	QCE-01	02	4.500,00	9.000,00
Subsecretário de Estado	QCE-02	02	3.750,00	7.500,00
Chefe de Centro Integrado	QCE-03	01	3.000,00	3.000,00
Diretor de Academia	QCE-03	01	3.000,00	3.000,00
Corregedor-Geral	QCE-03	01	3.000,00	3.000,00
Ouvidor-Geral	QCE-03	01	3.000,00	3.000,00
Chefe de Núcleo Integrado de Inteligência	QCE-03	01	3.000,00	3.000,00
Gerente	QCE-03	04	3.000,00	12.000,00
Assessor Especial Nível I	QCE-04	04	2.250,00	9.000,00
Assessor Especial Nível II	QCE-05	14	1.500,00	21.000,00
Chefe de Grupo de Planejamento e Organ.	QC-01	01	1.128,06	1.128,06
Chefe de Grupo de Adm. e Recursos Humanos	QC-01	01	1.128,06	1.128,06
Supervisor I	QC-01	05	1.128,06	5.640,30
Assessor Técnico	QC-02	07	867,35	6.071,45
Assistente Técnico	QC-04	02	512,64	1.025,28
Secretária Sênior	QC-04	01	512,64	512,64
Motorista de Gabinete IV	QC-04	03	512,64	1.537,92
Supervisor II	QC-04	10	512,64	5.126,40
Agente de Serviço I	QC-05	15	393,57	5.903,55
Agente de Serviço II	QC-06	09	302,07	2.718,63
Motorista de Gabinete II	QC-07	01	231,88	231,88
Ajudante de Chefia	FG-01	02	70,19	140,38
TOTAL		88		104.664,55

LEI N° 7.834
O GOVERNADOR DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Cria o Serviço de Assessoramento Pericial no Ministério Público do Estado do Espírito Santo, bem como amplia o quadro de membros e dá outras providências.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Vetado.

Art. 2° Vetado.

Art. 3° Vetado.

Art. 4° Vetado.

Art. 5° Fica ampliado o Quadro de Membros com a criação de 04 (quatro) cargos de Procurador de Justiça.

Art. 6° A fim de atender ao dispositivo no artigo 5° ficam criados 04 (quatro) cargos em comissão de Assessor Especial do MPES, conforme Anexo II.

Anexo III - conforme artigo 5° desta Lei.

Art. 7° Ficam alterados os Anexos IX e X da Lei Estadual nº 7.233/02, passando a vigorar com as redações discriminadas nos anexos II e III desta Lei.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém. O Secretário de Estado da Justiça faça publicá-la, imprimir e correr. Palácio Anchieta, em Vitória, em 27 de julho de 2004.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

FERNANDO ZARDINI ANTONIO
Secretário de Estado da Justiça

GUILHERME GOMES DIAS
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I - VETADO

ANEXO II - VETADO

QUADRO GERAL DE Membros DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO		
Código	Posto	Vencimento - R\$
MP 501	01	3.750,00
MP 502	02	3.750,00
MP 503	03	3.000,00
MP 504	04	3.000,00
MP 505	05	3.000,00
MP 506	06	3.000,00
MP 507	07	3.000,00
MP 508	08	3.000,00